

CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO NO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS (CFEP)

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019*

Deliberar pelo apoio à estruturação, em caráter de projetos piloto, de até duas propostas municipais no setor de saneamento básico, modalidade drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

O CFEP, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9217, de 4 de Dezembro de 2017 e o art. 11 do Estatuto do FEP, resolve:

Art. 1º Deliberar pelo apoio à estruturação, em caráter de projetos piloto, de até duas propostas municipais no setor de saneamento básico, modalidade drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

§1º As propostas de que trata o caput serão atendidas pelos recursos previstos na Resolução 20.

~~§2º O proponente deverá desembolsar contrapartida de no mínimo 10% do valor do contrato a ser firmado, cujo pagamento integral será condição de efetividade do contrato. (Revogado pela Resolução nº 25, de 2020)~~

§3º Deverá ser estimulada a incorporação de mecanismos de captura de valor imobiliário pelo projeto.

§4º Delega-se à secretaria-executiva do CFEP a seleção e validação das propostas a serem apoiadas, após a identificação e manifestação quanto aos potenciais proponentes pela administradora do fundo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RENATO MACHADO FILHO

Representante da Casa Civil da Presidência da República

Pedro MACIEL CAPELUPPI

Representante do Ministério da Economia

JOSÉ CARLOS MEDAGLIA FILHO

Representante do Ministério do Desenvolvimento Regional

**Texto compilado com alterações posteriores.*